

LEI MUNICIPAL Nº 3612/2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A REDE DE ENSINO FAVENI LTDA. MANTENEDORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA., E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

*Projeto de Lei nº 3822/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

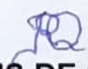
Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de estágio curricular com a REDE DE ENSINO FAVENI LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.086.522/0001-62, com sede à Avenida Professor Armando da Silva, n.º 801, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP: 35.302-403, mantenedora do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.220.293/0001-00, com sede na Rua do Ramiro Barcelos, n.º 892 – Setor Administrativo, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.810-054.

Art. 2º - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais.

Art. 3º - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 28 de Março de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**